

**REGULAMENTO DO SORTEIO**  
**“COMPRAS DE NATAL? É EM MAÇÃO E NO COMÉRCIO LOCAL!”**

**Artigo 1.º**  
**(Objecto)**

O presente regulamento destina-se a orientar a participação e funcionamento do sorteio “Compras de Natal? É em Mação e no comércio local!”, que tem por objectivo promover e dinamizar o Comércio e Serviços do Concelho de Mação.

**Artigo 2.º**  
**(Organização)**

A organização do concurso é da responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei, NIPC 501 081 496 com sede em Rua de Angola n.º37 R/C Dt.º, 2200-390 Abrantes e terá o apoio da **Câmara Municipal de Mação**, com sede na R. Padre António Pereira de Figueiredo, em Mação.

**Artigo 3.º**  
**(Destinatários)**

1. O presente sorteio destina-se à participação dos clientes que efectuarem compras nos **estabelecimentos comerciais e de serviços aderentes** sitos no concelho de Mação, entre as **0 horas do dia 08 de dezembro de 2021 e as 19 horas do dia 09 de janeiro de 2022**.
2. Os cupões serão distribuídos gratuitamente pela organização aos estabelecimentos comerciais aderentes ao sorteio;
3. As lojas aderentes deverão **carimbar e/ou assinar no verso todos os cupões** entregues na sua loja.
4. Os proprietários e/ou gerentes da loja não poderão concorrer ao sorteio com cupões do seu próprio estabelecimento.
5. Os produtos adquiridos nas lojas aderentes não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do sorteio.

**Artigo 4.º**  
**(Condições de participação)**

1. O Concurso destina-se a todos os indivíduos que efectuem compras no valor igual ou superior a 10,00 € (dez euros), nas lojas aderentes sitas no concelho de Mação, identificadas com um Cartaz de aderente ao Sorteio, afixado na respectiva montra ou no interior do estabelecimento.
2. Por cada **múltiplo de 10 euros** em compras, deverá ser entregue pela loja aderente um número equivalente de cupões, até ao **limite de 6 cupões por compra**.
3. Para participar, o cliente deverá preencher correctamente o cupão de participação, e depositá-lo nos recipientes próprios, devidamente identificados e lacrados, que estarão disponíveis em dez locais centrais, identificados e publicitados pela Associação, pelo Município e pelas lojas aderentes. Os locais para colocação dos cupões preenchidos são:
  - a) **Câmara Municipal de Mação** - Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação
  - b) **Posto de Turismo de Mação** - Largo dos Bombeiros Voluntários, 6120-732 Mação
  - c) **Piscinas Municipais Cobertas de Mação** - Rua José Simões Pereira (Pombo), n.º 56, 6120-792 Mação
  - d) **Freguesia de Aboboreira: Associação Cultural e Recreativa de Aboboreira** - Rua Central, n.º 58, 6120-111 Aboboreira

Entidade Promotora:



Entidade Dinamizadora:



- e) **Freguesia de Amêndoa: Junta de Freguesia de Amêndoa** - Rua das Carreiras, n.º 117, 6120-152 Amêndoa
- f) **Freguesia de Cardigos: Posto de Correios de Cardigos** - Rua Pedro Enes, 6120-214 Mação
- g) **Freguesia de Carvoeiro: Junta de Freguesia de Carvoeiro** - Rua do Carril, n.º 80, 6120-313 Carvoeiro
- h) **Freguesia de Envendos: Junta de Freguesia de Envendos** - Rua Oriental, n.º 25, 6120-017 Envendos
- i) **Freguesia de Ortiga: Junta de Freguesia de Ortiga** - Largo da Junta, n.º 3, 6120-553 Ortiga
- j) **Freguesia de Penhascoso: Posto de Correios** - Largo do Fundão, n.º 1, 6120-634 Penhascoso
4. Serão considerados para o sorteio os cupões devidamente preenchidos de forma legível, onde deverá constar **obrigatoriamente o nome e contacto telefónico**, sendo a morada e o email facultativo, estes cupões deverão ser colocados nos recipientes atrás mencionados até às **12 horas do dia 10 de janeiro de 2022**.
5. Só serão admitidos ao sorteio os cupões carimbados ou assinados no verso pelos responsáveis das lojas aderentes.

#### Artigo 5.º

##### (Prémios)

Serão atribuídos os seguintes prémios por ordem de sorteio, que poderão ser utilizados em qualquer dos estabelecimentos aderentes:

- 1.º - Vale de compras no valor de €500,00;
- 2.º - Vale de compras no valor de €300,00;
- 3.º - Vale de compras no valor de €250,00;
- 4.º - Vale de compras no valor de €225,00;
- 5.º - Vale de compras no valor de €200,00;
- 6.º - Vale de compras no valor de €150,00;
- 7.º ao 10.º - Vales de compras no valor de €125,00;
- 11.º ao 20.º - Vales de compras no valor de €100,00;
- 21.º ao 35.º - Vales de compras no valor de €75,00;
- 36.º ao 50.º - Vales de compras no valor de €50,00;

#### Artigo 6.º

##### (Sorteio)

1. As operações de selagem e recolha dos recipientes serão realizadas pela GNR – Guarda Nacional Republicana, **no dia 10 de janeiro de 2022, pelas 14h**.
2. O sorteio dos 50 vales de compras será realizado no dia **11 de janeiro de 2022, às 18 horas, no Auditório do Centro Cultural Elvino Pereira, em Mação**.
3. Os cupões contemplados terão que reunir as condições do regulamento.
4. O sorteio realizar-se-á através de **extração direta de cupões** introduzidos numa tómbola. O 1º prémio será atribuído ao 1º cupão extraído, procedendo-se de seguida à extração dos restantes 49 prémios pela mesma ordem. Apenas serão considerados válidos os cupões que se encontrarem devidamente preenchidos, carimbados ou assinados pelo responsável do estabelecimento comercial onde foi efetuada a compra.

Entidade Promotora:



**ace** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E EMPRESARIAL

Entidade Dinamizadora:



**MAÇÃO**  
VERDE  
ORGANIZACÃO

- a) No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes não premiados.
  - b) No final da extração dos 50 cupões, serão extraídos dez cupões extra, para salvaguardar os prémios que não sejam reclamados no respetivo período.
5. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Modo de comunicação e Prazo de levantamento e desconto dos vales)**

1. A comunicação dos vencedores será efectuada mediante contacto telefónico.
2. Os custos de deslocação dos premiados para entrega dos respectivos vales de compras serão da inteira responsabilidade dos mesmos.
3. Os vales de compras deverão ser reclamados pelos contemplados no prazo de 15 dias úteis a contar da data da realização do sorteio, ou seja, até 01 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Mação, devendo os mesmos dirigir-se à Receção para o efeito, diariamente, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, com excepção de Sábados, Domingos e Feriados.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Vales de Compras)**

1. Os vales de compra que serão emitidos ao portador e válidos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até 30 de abril de 2022.
2. Os vales não conferem ao seu titular o direito a troco, nem podem ser convertidos em dinheiro.
3. Os prémios são livres de qualquer ónus ou encargos para os contemplados, ficando a cargo do promotor o pagamento dos impostos a que os prémios estão sujeitos.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Reconversão dos Vales)**

1. As lojas aderentes poderão reconverter em dinheiro, os vales de compras descontados nas suas lojas, na Câmara Municipal de Mação, devendo dirigir-se à Receção, até ao dia 31 de maio de 2022. Apresentando para isso cópia ou duplicado da fatura emitida ao premiado e onde conste o nome e/ou o NIF do vencedor juntamente com o vale de compras apresentado.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Aceitação do Regulamento)**

1. A participação no sorteio está condicionada à aceitação integral do presente regulamento, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sempre que devidamente comunicado, venham a ser introduzidos pela organização.
2. A participação no concurso implica ainda a total aceitação dos resultados do mesmo e de todas as decisões da organização, sem possibilidade de reclamação.



---

### **Artigo 12.º**

#### **(Não reclamação do prémio)**

A não reclamação do prémio até à data apontada no artigo 8.º e 9.º, implicará a caducidade do respectivo direito, e a sua **atribuição será feita a uma associação sem fins lucrativos, do Concelho de Mação**, a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

### **Artigo 13.º**

#### **(Utilização dos dados e obrigações de confidencialidade)**

1. Os participantes reconhecem e atribuem à organização o direito de proceder à publicação, divulgação e utilização dos dados não confidenciais constantes dos cupões de participação, designadamente dos nomes dos participantes, morada, ficando expresso que tal utilização se restringirá ao que se mostrar necessário ao normal funcionamento do concurso, designadamente no que concerne à sua vertente de marketing e publicidade.
2. A organização obriga-se, em todo o caso, a respeitar a confidencialidade dos dados fornecidos pelos participantes e a fazer o tratamento dos mesmos no estrito cumprimento do regime de protecção legal de dados pessoais.
3. A organização compromete-se a fornecer aos participantes toda a informação relevante para o presente concurso, designadamente a que lhe seja solicitada.

### **Artigo 14.º**

#### **(Interpretação do regulamento)**

1. A promotora do Sorteio reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este sorteio, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, e após conhecimento e aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
2. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do regulamento serão analisadas pela Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei em conjunto com a Câmara Municipal de Mação.

